



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.936/97 DE 07 DE JULHO DE 1.997

“DISPÕE SOBRE LIQUIDAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/INDENIZAÇÃO DE PREJUÍZOS CAUSADOS POR SERVIDOR AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que constam dos termos do Artigo 124 e respectivo § 1º, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As multas aplicadas por infração de trânsito, sobre veículos de propriedade do Município serão objeto de devolução/indenização aos cofres públicos municipais, pelo servidor que cometeu a infração.

§ 1º - A devolução/indenização de que trata o “caput” deste artigo, será descontada em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento do servidor, conforme estabelece o artigo 52º, da Lei Municipal 470/91, de 03.06.91.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 07 DE JULHO DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Mun. de Administração.